

CONTRATO Nº 064-2024.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Inexigibilidade nº 036/24– Processo nº 141-24.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO** e, de outro lado os Srs. **ALBERI FRITSCH**, CPF sob nº. 200.408.570-34 e **AIRTON FRITSCH**, CPF sob nº 305.141.340-20, residentes neste Município, de ora em diante denominados **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato tem por finalidade LOCAR uma área de terras de aproximadamente 1,5 ha, com matrícula nº 3.573, fls. 01, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com o objetivo de desenvolver as atividades destinadas ao encerramento do aterro controlado, conforme determinação da Fepam.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O tempo de duração do presente contrato será de 12 meses, iniciando no dia 01 de abril de 2024, com término previsto para o dia 31 de março de 2025.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, devendo a referida prorrogação ser formalizada a termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda mediante notificação prévia de 30 dias, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento da locação dos meses rescindidos.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor da presente locação será de R\$ 2.967,00 (dois mil e novecentos e sessenta e sete reais) mensais, devendo ser pago até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante depósito bancário na conta informada pelo Locatário.

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação do contrato os valores serão corrigidos pela variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2041 ELEMENTO 3390.36.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 01 de abril de 2024.


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.


AIRTON FRITSCH

Locador.


ALBERI FRITSCH

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 